

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CGC.23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº003/2.007

“Autoriza a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, aprovou, e eu, Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, em 2,81% a partir de 1º de Janeiro de 2.007, pelo Índice de Preço ao Consumidor(INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística(IBGE).

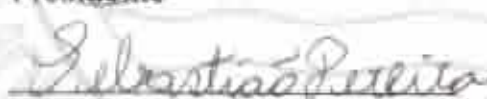
Art. 2º - A recomposição de que trata a presente Resolução é fundamentada no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo ser observados os limites Constitucionais e os da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

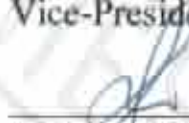
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 23 de Janeiro de 2.007,

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas


Antônio Pereira
Presidente


Sebastião Pereira
Vice-Presidente


José Francisco Leandro
1º Secretário